



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.483 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

**INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG aprova e eu, Prefeita Municipal de Volta Grande/MG, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade 04 - Fundo Municipal de Saúde

**Sub-Unidade 02 - Atenção de Média e Alta Complexidade
10 Saúde**

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.009 Saúde acontece

10.302.009.2.0035 Desenvolvimento do Atendimento Especializado

3.3.90.93 Outras indenizações e restituições -----R\$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 23.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - R\$ 23.000,00

Total Geral- - - - - R\$ 23.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Unidade 03 - Secret. Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos

Sub-Unidade 00 - Secret. Obras, M.Ambiente e Rec.Hídricos

17 Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

17.512.005 Saneamento de Qualidade

17.512.005.2.0024 Realização da Limpeza Pública e Coleta de lixo.

3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica -----R\$ 23.000,00

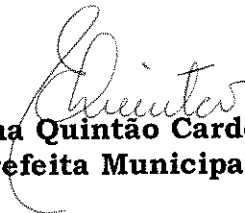
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 23.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - R\$ 23.000,00

Total Geral- - - - - R\$ 23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 07 de dezembro de 2016.


Eliana Quintão Cardoso
Prefeita Municipal